

ERRATA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017

ERRATA Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE - AMVALE.

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº: 18.449.173/0001-57, com sua sede à Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº 31 - Cep: 38.250-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JERONIMO SANTANA NETO**, residente e domiciliado no Município de Comendador Gomes – MG, doravante denominado **PREFEITURA**, e a **AMVALE - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE**, CGC: 18.495.218/0001-20, com sede na Gabriel Junqueira, nº 422, Bairro Boa Vista, em Uberaba-MG, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**, CPF nº 185.771.058-49, Prefeito Municipal de Pirajuba- MG, doravante denominada **AMVALE**, resolvem celebrar a presente ERRATA ao **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - Constitui objeto da presente ERRATA: Página 05, do presente termo onde se lê 03 de Janeiro de 2.016, a data CORRETA É 03 DE JANEIRO DE 2.017.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito de Pirajuba
Presidente

Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente
AMVALE

ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE - AMVALE

Jacob Estevan de Oliveira
OAB 85.601
Assessor Jurídico

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017

Termo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE - AMVALE.

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº: 18.449.173/0001-57, com sua sede à Praça Manoel Bertoldo da Silva, nº 31 - Cep: 38.250-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JERONIMO SANTANA NETO**, residente e domiciliado no Município de Comendador Gomes – MG, doravante denominado **PREFEITURA**, e a **AMVALE - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE**, CGC: 18.495.218/0001-20, com sede na Gabriel Junqueira, nº 422, Bairro Boa Vista, em Uberaba-MG, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**, CPF nº 185.771.058-49, Prefeito Municipal de Pirajuba- MG, doravante denominada **AMVALE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo tem por objetivo a integração econômica, social, política, técnica e administrativa dos municípios e a prática do associativismo municipal no Estado de Minas Gerais. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, esta parceria decorre de transferência autorizada em lei em atividades previstas ao Plano de Trabalho – Programa de parceria parte integrante deste termo.

Constitui objeto deste termo a cooperação mútua, compartilhamento de tecnologia e fornecimento de assessoria especializada

Página 1 de 6


Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente
AMVALE

Jacob Estevan de Oliveira
OAB 85.607
Assessor Jurídico



entre as partes, com o fortalecimento da integração regional e o interesse coletivo.

Constitui também objeto deste termo a cessão à Prefeitura, de uso remunerado de máquinas e equipamentos integrantes da Patrulha Motomecanizada administrada pela AMVALE, destinadas à construção e conservação de estradas municipais, além daquelas que forem de seu interesse, tudo conforme solicitação e critério previstos neste instrumento.

Constitui, ainda, objeto deste termo a cessão de servidores e funcionários, de uma parte à outra, para prestação de serviços temporários, conforme eventuais necessidades e possibilidades dos convenientes.

Os servidores municipais cedidos à AMVALE não terão qualquer vínculo empregatício com esta, ficando a cargo da PREFEITURA o pagamento da remuneração total, e respectivos encargos, dos servidores cedidos.

Constitui, ainda, objeto deste termo conforme lei e Programa de parceria, a Prestação dos serviços de fornecimento de Massa asfáltica, pedrisco e areia média e fina, bem como emulsão, CM30, para asfaltamento e recapeamento de estradas municipais e demais serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) disponibilizar maquinários e equipamentos, mão de obra especializada e tecnologia para execução de serviços de seu interesse e da AMVALE;

b) utilizar do maquinário e equipamento disponibilizado pela entidade exclusivamente para os fins previstos neste convênio, respeitando as orientações e normas técnicas;

c) **arcar com despesas** de alimentação e alojamento aos Operadores ou motoristas, lubrificação diária e abastecimento dos equipamentos de que vier utilizar; traslado do equipamento para o seu município; abastecimento, limpeza e lubrificação do maquinário, antes do traslado para o associado subsequente.


Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente
AMVALE


Jacob Estevan de Oliveira
OAB 85.601
Assessor Jurídico



d) Manter rigoroso controle das horas trabalhadas, preenchendo relatórios específicos; informando à AMVALE sobre qualquer dano que venha a ocorrer no equipamento, ou sobre eventuais falhas, deficiências ou desvio de conduta do operador durante a execução do serviço.

e) Realizar pagamento de todas as despesas referente a serviços solicitados à AMVALE;

f) efetuar, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, o pagamento das notas fiscais emitidas pela AMVALE;

g) inserir na Lei Orçamentária Anual – LOA, recursos destinados à manutenção do presente termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMVALE:

a) disponibilizar maquinários e equipamentos integrantes da sua patrulha motomecanizada e corpo técnico compatível, para atendimento as demandas dos municípios filiados;

b) manter as despesas de custeio, manutenção e reparos de seu maquinário;

c) atuar na execução de obras e serviços constantes dos programas de governo dos Municípios e as que forem de seu interesse;

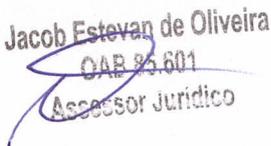
d) prestar assistência técnica, orientando a correta utilização dos equipamentos;

e) vistoriar e analisar o desempenho dos maquinários e encerrar controle mensal no último dia útil de cada mês;

f) ceder funcionários para atuar junto aos Municípios, na operação dos equipamentos; na prestação de assessorias, consultorias e realização de projetos e afins;

g) assegurar ao Município, através de equipe técnica, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e avaliação do desenvolvimento da execução das atividades, objeto deste termo;


Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente
AMVALE


Jacob Estevan de Oliveira
OAB 23.601
Assessor Jurídico



Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pela inobservância das condições nele estipuladas, pela superveniência de normas legais ou regulamentadoras que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou por iniciativa de qualquer das partes, também a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínimo de trinta (30) dias, caso em que será feito um acerto de contas para se apurar os débitos e créditos das partes, obrigando-se aquela que apresentar saldo devedor a quitar o respectivo débito em até 30 (trinta) dias, a contar da data da efetivação da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias nº. _____, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

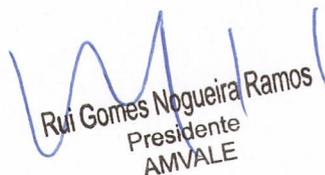
Uberaba (MG), 03 de JANEIRO de 2.016.



JERONIMO SANTANA NETO

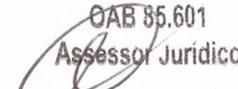
Prefeito de COMENDADOR GOMES

Página 5 de 6



Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente
AMVALE

Jacob Estevan de Oliveira
OAB 85.601
Assessor Jurídico




RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Prefeito de Pirajuba

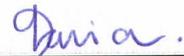
Presidente

Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente
AMVALE

ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE - AMVALE

TESTEMUNHAS:

1 -


NOME Vanessa Silva Faria
RG nº MG.10504.419
CPF nº 044.430.876-80

2 -

NOME
RG nº
CPF nº

